

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO: 2023 / 047043

RECORRENTE: ANA CRISTINA SILVA SANTANA

RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA- SIT

AUTO DE INFRAÇÃO: C000134810

JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração.

ACÓRDÃO JARI Nº

**Ementa: INFRAÇÃO AO ART. 209 DO CTB, “EVADIR-SE PARA NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO PEDÁGIO”. PEDE CANCELAMENTO DA MULTA. OFÍCIO SEM PARAR. COMPROVA REGULARIDADE. AUTOTUTELA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

### Relatório

Trata-se de interposição de Recurso em oposição ao rigor do art. 209 do CTB “**EVADIR-SE PARA NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO PEDÁGIO**”, na data de 05/04/2023, **na Rodovia BA 535 km 15,85** na cidade de CAMAÇARI. É o relatório.

### Voto

Agindo discricionariamente, e em estrita observância aos Princípios Administrativos da Legalidade e da Autotutela, se impõe o acolhimento das razões recursais, em razão no que se refere a comprovação de pagamento do pedágio do recorrente conforme Ofício datado em 25.08.2023, **Protocolo 202337117678**. Assim, VOTO no sentido de **CONHECER** do recurso interposto, dando-o por **PROVIDO**, pelas razões aqui apontadas, julgando o Registro do Auto de Infração nº. **C000134810**, lavrado contra **ANA CRISTINA SILVA SANTANA**, **insubsistente, determinando o seu arquivamento**. Dessa forma, reformamos a decisão da defesa prévia.

### Resolução

ACORDAM os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração, por unanimidade, **CONHECER** do Recurso apresentado, dando-o por **PROVIDO, julgando insubsistente** o Auto de Infração de nº **C000134810** determinando o seu arquivamento, pelas razões de direito aqui expostas.

Este órgão julgador e terá validade legal desde que acompanhado da Ata de Reunião do dia específico de julgamento devidamente chancelado pelos representantes legais, tudo quanto determinado pelo Art.25 incs. II, IV, VI, X, XI e Art.26 inc. VII do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº. 17.825/17.

Sala das Sessões da JARI, 20 de Agosto de 2024.

Gustavo Adolfo Quintella de Cerqueira – Membro Titular / SEINFRA – Presidente

Acioly José Merlo de Araújo – Membro Suplente em exercício – SEINFRA

Aldalice Amorim dos Santos - Membro suplente em Exercício / SIT

Alba Valéria Alves Coelho – Membro Titular – DETRAN

Regina Helena S. dos Santos - Membro suplente em Exercício - DETRAN

Janaína Nunes Nascimento – Secretária Administrativa da JARI